



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**CENTRO JUDICIAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE 2º GRAU**

**TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE SEGUNDO GRAU**

<b>APELAÇÃO Nº</b>	0003772-87.2007.8.15.0371
<b>APELANTE</b>	Itaú Seguros S/A - Cnpj: 61.557.039/0001-07
<b>PREPOSTO</b>	André Luiz F. Vasconcelos Sobrinho - cpf: 062.303.134-56
<b>ADVOGADO</b>	Suélcio Moreira Torres - OAB/PB 15.477
<b>APELADOS</b>	M. A. S. C. Guilherme Jorge da Silva - Cpf: 264.739.368-07(Ausente)
<b>ADVOGADO</b>	(Ausente)
<b>CONCILIADOR GVC em formação</b>	Gabriel Nóbrega Carneiro
<b>COCONCILIADORA GVC em formação</b>	Criziane Amorim Dornelles
<b>CONCILIADOR OBSERVADOR GVC em formação</b>	Benjamin de França Gomes Neto
<b>SUPERVISORA JUDICIAL GVC</b>	Kallyne de Almeida Mahon Regis
<b>SUPERVISORA JUDICIAL DO CEJUSC 2º GRAU/ESMA</b>	Janecléide Lázaro Oliveira
<b>DATA E HORA</b>	23/11/2022 – 09h30 – SALA 2

Aberta a sessão virtual de conciliação, foi constatada a presença da parte Apelante, por meio de seu Preposto e de seu Advogado, Dr. Suélcio Moreira Torres e a **ausência da parte Apelada e de seu Advogado**, apesar de devidamente intimados por meio do sistema PJe. Feitas as apresentações da mesa e procedida as explicações sobre o procedimento a ser adotado em audiência e diante da ausência do Apelado, restou prejudicada a presente tentativa de composição amigável. Nada mais havendo a constar, seguem os autos ao Desembargador Relator, para tramitação normal do feito. Dando por assinados os presentes que declaram o seu “de acordo” após a leitura do presente termo..

**Presença registrada em print de tela**

